



AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - JARDIM AMERICA CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-901

TEL: (11) 4039-8326

PREÂMBULO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2022

PROCESSO N.º 908/2022

TIPO: MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE

"A Prefeitura de Campo Limpo Paulista, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando o Registro de preços para fornecimento de ferramentas e insumos para a Secretaria de Serviços Urbanos, conforme descritivo constante do Anexo I deste Edital, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.987, de 15 de setembro de 2006, Portaria nº 1295 de 24 de novembro de 2021,e subsidiariamente os artigos 42, 43, 44, 45, e 46 da LC-123/2006, e subsidiariamente ainda a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 "Código de Defesa do Consumidor", Lei Orgânica do Município e demais cláusulas, Lei Federal 5.764/71 e condições estabelecidas pelo presente edital".

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

Cadastro de Propostas: 09:00 horas do dia 25/04/2022 até às 09:00 horas do dia 05/05/2022.

Abertura de Propostas: 05/05/2022 às 09:05 horas

LOCAL:O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, no site www.bbmnetlicitacoes.com.br"Acesso Identificado no link - licitações públicas", mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias. Acessível através do site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

Nota: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

SESSÃO: A sessão será conduzida pela Pregoeira Tatiana Gonçalves de Oliveira com o auxílio da Equipe de Apoio, designada nos autos do Processo em epígrafe, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.bbmnetlicitacoes.com.br)



AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - JARDIM AMERICA CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-901

TEL: (11) 4039-8326

1. - DOCUMENTOS INTEGRANTES

- **1.1.** Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:
- ✓ Anexo I Descrição do Objeto;
- ✓ Anexo II Modelo Proposta Comercial
- ✓ Anexo III Modelo de Declaração de enquadramento em regime de tributação de micro empresa ou empresa de pequeno porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)
- ✓ Anexo IV Modelo de Declaração Conjunta
- ✓ Anexo V Modelo de Termo de Ciência e Notificação
- ✓ Anexo VI Minuta de Ata de Registro de Preços

2. - OBJETO

2.1. – Registro de preços para fornecimento de ferramentas e insumos para a Secretaria de Serviços Urbanos, conforme descritivo constante do Anexo I deste Edital.

3. - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **3.1.** Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada à participação de:
 - **31.1. -** empresas declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
 - **3.1.2. -** empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista;
 - 3.1.3. empresas com falência decretada.
 - **3.1.3.1 –** Será permitida a participação de empresas em processo de recuperação judicial e extrajudicial nos termos do item **7.1.3.1.1**deste edital.



AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - JARDIM AMERICA CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-901

TEL: (11) 4039-8326

3.2. – O licitante deverá promover seu credenciamento para participar do pregão , diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, <u>www.bbmnetlicitacoes.com.br</u>, até o horário fixado no Edital para Inscrição e cadastramento.

3.3. – O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do Artigo 5º, Inciso III, da Lei 10.520/2002.

3.4. - Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso "credenciamento – licitantes (fornecedores)".

3.4.1 - As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.

3.4.2. -Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

4. – PARTICIPAÇÃO/PROPOSTA/LANCES

4.1. - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, **opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação"**

4.2. - As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

4.3. - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

PREFEITURA

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - JARDIM AMERICA CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-901

TEL: (11) 4039-8326

4.4 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o

sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances,

retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos

realizados.

4.4.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do

pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa

aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a

continuidade da sessão.

4.4.2 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de

lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

4.4.3 - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a

adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal

"www.bbmnetlicitacoes.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de

licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

4.5. - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer

pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da

Bolsa Brasileira de Mercadorias:

4.6. - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em

qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa

Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da

senha, ainda que por terceiros;

4.6. - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico

implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para

realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

4.7. - O sistema de pregão eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias é certificado digitalmente

por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infra-Estrutura de Chaves Públicas

Brasileira - ICP Brasil.

PREFEITURA

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - JARDIM AMERICA CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-901

TEL: (11) 4039-8326

4.8.- A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e

intransferível do representante do licitante credenciado, e subsequente cadastramento da proposta

inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite

estabelecidos.

4.9.- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão

pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da

inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu

representante;

5. - PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1. - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento

e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por

todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como

firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

5.2. - No preenchimento da proposta eletrônica deverá, obrigatoriamente, ser encaminhada a ficha

técnica descritiva do objeto, conforme modelo constante do ANEXO II, por meio de transferência

eletrônica de arquivo (upload) ao sistema, contendo as ESPECIFICAÇÕES dos produtos

ofertados. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e dos produtos

neste campo, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente

para classificação da proposta.

5.2.1. – A ficha técnica descritiva do objeto cadastrada no sistema eletrônico, conforme

mencionado acima, não poderá conter qualquer tipo de identificação do licitante, podendo

acarretar à sua desclassificação.

5.2.2 - Somente serão analisadas as fichas técnicas dos produtos ofertados pelas

empresas declaradas com melhor oferta após a sessão de lances.

5.3. - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da comprovação por órgão

competente, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no

sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto (ANEXO II) o seu regime

PREFEITURA

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - JARDIM AMERICA CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-901

TEL: (11) 4039-8326

de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (artigos 44 e 45 da Lei

Complementar 123, 14 dezembro de 2006).

5.4. - A ficha técnica, conforme modelo constante do **ANEXO II** deverá conter os seguintes

elementos:

a) número do processo e do pregão;

b) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do ANEXO I

deste Edital;

c)marca e modelo.

5.5. - Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos e despesas, tais

como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos

sociais, trabalhistas, seguros, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do

objeto deste edital e seus anexos, sem que caiba direito à proponente reivindicar custos

adicionais.

5.5.1. - Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos da proposta ou

incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos

de acréscimos a qualquer título.

5.6. - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega da

proposta, e do lance será de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão pública

do pregão. Decorridos esses prazos sem convocação para a assinatura do contrato, ficam os

licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5.7. - Condição de pagamento: 15 (quinze) dias, após a apresentação da Nota Fiscal em cujo

corpo deverá constar nºs da AF, da NE e do respectivo Processo Licitatório. Os pagamentos serão

realizados após o recebimento do objeto da presente licitação por parte do setor competente e de

acordo com o prazo estipulado na proposta.

5.8 - Não serão aceitos valores com mais de duas casas decimais após a vírgula, para cada valor

unitário constante da proposta.



AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - JARDIM AMERICA CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-901

TEL: (11) 4039-8326

5.9. – Vigência da Ata de Registro de Preços: **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura.

5.10. – Prazo de entrega: em até **05 (cinco)** dias, conforme solicitação do setor requisitante. O

transporte do material caberá a licitante vencedora.

5.11. – Reajuste: não serão concedidos reajustes aos preços registrados na Ata.

5.12. - A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços

ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.13. - No critério de julgamento levar-se-á em consideração o menor preço total do lote, desde

que não superior ao praticado no mercado, e desde que não irrisório, e, portanto, inexequível.

5.14. - Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:

5.14.1. - que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação

aplicável;

5.14.2. - omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos

capazes de dificultar o julgamento;

5.14.3. - que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições

estabelecidas neste edital:

5.14.4. - que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando

comparados aos preços de mercado;

5.14.4.1. - Consideram-se excessivas as propostas cujos preços unitários sejam

superiores aos valores de mercado, apurado pelo(a) Pregoeiro(a), correspondente

à média de preços mais desvio padrão.

5.14.5. - que apresentarem características em desacordo com as solicitadas no Anexo I do

edital;

5.14.6. - que apresentarem qualquer forma de identificação do licitante.

PREFEITURA

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - JARDIM AMERICA CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-901

TEL: (11) 4039-8326

5.15. – A(s) empresa(s) declaradas com melhor oferta deverá(ão) enviar ao Sr.(a) Pregoeiro(a),

juntamente com os documentos de habilitação, dentro do prazo estipulado no item 6.13 deste

Edital os seguintes documentos de habilitação complementares (se exigível para a atividade do

licitante no referido estado ou município):

5.15.3.—Todas as empresas vencedoras deverão apresentar proposta de preços

readequada, escrita com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via,

rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa

citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou

entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica,

Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de

conta bancária.

5.16. - Estima-se o valor global objeto desta licitação em R\$ 297.836,86 (duzentos e noventa e

sete mil, oitocentos e trinta e seis reais e oitenta e seis centavos).

6. - ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. - O fornecedor deverá observar as datas e horários limites previstos no presente Edital para o

credenciamento junto ao provedor do sistema para participação, bem como o cadastramento e

abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

6.2. - A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da

proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das

propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

6.3. – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados

ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será

imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor

6.4. – O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde

que seja inferior ao último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.



AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - JARDIM AMERICA CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-901

TEL: (11) 4039-8326

6.5. - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

6.6. - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real,

do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais

participantes;

6.7. - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão

Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos

lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos

realizados;

6.8. - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão

Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores

representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat)

ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão;

6.9. - A etapa de lances da sessão pública será encerrada por prorrogação automática, ou seja, se

um participante oferecer um lance nos minutos finais (2 min. E 30s), o sistema prorroga

automaticamente o fechamento por mais alguns minutos, informando o "dou-lhe uma", caso não

haja outro lance neste momento, o sistema informa o "dou-lhe duas" e em seguida a fase de

competitiva é encerrada. Entretanto, se algum licitante der um lance após o "dou-lhe uma" ou

"dou-lhe duas" o sistema é reiniciado, assim como sua contagem. Esta fase somente será

encerrada quando não houver mais ofertas de lances nos minutos finais. Iniciada a fase de lances,

os licitantes serão avisados via chat.

6.10. - O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta

de menor preço (ou melhor, proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

6.11. - O pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor,

imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

6.12. - Quando for constatado o empate, conforme estabelece os arts. 44 e 45 da Lei

Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate

em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro

PREFEITURA

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - JARDIM AMERICA CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-901

TEL: (11) 4039-8326

ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela

administração pública.

6.13. –A(s) empresa(s) declarada(s) com melhor oferta, deverá(ão) encaminhar os documentos

exigidos na cláusula 7 e subitens deste edital, em original ou cópia autenticada, no prazo máximo

de 05 (cinco) dias, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de

preços escrita, para PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA – DIRETORIA DE

ADMINISTRAÇÃO - AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - CENTRO - CAMPO LIMPO

PAULISTA – SP – CEP 13231.901 A/C da Pregoeira.

6.14. - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima

estabelecido, acarretará nas sanções previstas na cláusula 14, deste Edital, podendo o Pregoeiro

convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subseqüente;

6.15. - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender

às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando

a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim

sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa

etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

6.16. - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de

menor preço e valor estimado para a contratação;

6.17. - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao

autor da proposta ou lance de menor preço.

6.18. - Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 6.15 deste Edital, o Pregoeiro poderá

negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço;

6.19. - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas/lances forem

desclassificadas, a pregoeira poderá fixar aos licitantes o prazo para a apresentação de nova

documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que ensejaram sua inabilitação ou

desclassificação, de acordo com o que estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações.



AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - JARDIM AMERICA CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-901

TEL: (11) 4039-8326

6.20. - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

6.21. - Deverá ser emitida pelo sistema eletrônico de pregão a COV- Confirmação de Venda, contendo as qualificações e especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado.

7. - HABILITAÇÃO

NOTA: TODA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO DEVERÁ SER ANEXADA NA PLATAFORMA DA BBMNET PARA QUE SEJAM PREVIAMENTE ANALISADAS. PORÉM, AS EMPRESAS VENCEDORAS DEVERÃO ENVIAR A MESMA DOCUMENTAÇÃO VIA CORREIO OU PRESENCIAL, PARA O ENDEREÇO DESTA PREFEITURA, SITO NA AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 – CENTRO CAMPO LIMPO PAULISTA – SP, CEP: 13.231-901.

7.1. – O licitante detentor da melhor proposta, para atendimento à habilitação, deverá apresentar os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em

funcionamento no país, quando a atividade assim exigir;

7.1.1.1. O objeto social da licitante, expresso no documento apresentado em atendimento às alíneas "a", "b" e "c" deste subitem 8.1.1, deverá ser compatível com o objeto licitado (do mesmo ramo de atividade), sob pena de desclassificação.

7.1.2. - REGULARIDADE FISCAL

7.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda.

7.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou à

PREFEITURA

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - JARDIM AMERICA CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-901

TEL: (11) 4039-8326

sede do licitante (ICMS).

7.1.2.3. Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Federal conjunta da

Procuradoria e Receita Federal, de acordo com o Decreto n.º 5.512, de 15 de agosto de

2005, a qual abrange inclusive as contribuições sociais previstas no art. 11 da Lei nº 8.212,

de 24 de julho de 1991.

7.1.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual em que estiver situada a

sede do licitante, no que tange aos impostos pertinentes ao presente objeto.

7.1.2.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),

demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

7.1.2.6. Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal (Tributo Mobiliário), relativas

ao domicílio ou sede da licitante.

7.1.2.7. - Prova de regularidade junto ao Poder Judiciário da Justiça do Trabalho (**CNDT** –

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

7.1.2.8. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar 123/2006, de

14/12/06, serão observados os seguintes procedimentos:

7.1.2.8.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da habilitação,

deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de

regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.1.2.8.2. Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal ou trabalhista, será

assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao

momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por

igual período, à critério da Administração Pública, para regularização da documentação.

7.1.2.8.3. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à

contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/93 e cláusula 14



AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - JARDIM AMERICA CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-901

TEL: (11) 4039-8326

deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.1.2.9. Para comprovação de Regularidade Fiscal, também serão aceitas Certidões Positivas com Efeito de Negativas.

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICOFINANCEIRA

7.1.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

7.1.3.1.1. Será permitida a participação de proponente em Recuperação Judicial e Extrajudicial, mediante a apresentação de seu plano de recuperação, já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor.

7.1.3.1.2. No caso do subitem acima, a Administração poderá promover e/ou requisitar diligências ou exigir certidões periódicas, perante o Juízo competente, durante a execução do contrato, inclusive, sobre a vigência e cumprimento das cláusulas e condições previstos no Plano de Recuperação homologado.

7.1.4. – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.4.1. Atestado de capacidade técnica em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de serviços/produtos similares, em quaisquer quantitativos, período ou localidade.

7.1.5. - DECLARAÇÕES

7.1.5.1. Declaração Conjunta, conforme modelo constante do ANEXO V;

7.1.6. – DA HABILITAÇÃO DE EMPRESAS COM FILIAIS

7.1.6.1. – Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante que efetivamente executará o objeto da presente licitação.

7.1.6.1.1. – Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;



AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - JARDIM AMERICA CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-901

TEL: (11) 4039-8326

7.1.6.1.2. – Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que somente são emitidos em nome da matriz.

7.1.7. - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.1.7.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia <u>autenticada</u> por cartório competente, servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa Oficial.

7.1.7.1.1. Caso o licitante queira autenticar os documentos nesta Prefeitura, esta autenticação deverá ser efetuada na data e horário marcados para a sessão pública do pregão.

7.1.7.2. As Certidões Negativas de Débitos Federais ou as Certidões Positivas com Efeitos de Negativa, expedidas via Internet, só serão aceitas em via original (Instrução Normativa n.º 80 – Secretaria da Receita Federal de 23/10/97);

7.1.7.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração terá como válidas as expedidas até **90** (**noventa**) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.1.7.4. Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos itens **7.1.1** a **7.1.6** deste edital.

7.1.7.5. Constituem motivos para inabilitação do licitante:

7.1.7.5.1. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

7.1.7.5.2. o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

8. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1. - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, observado para tanto, o prazo de até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas.



AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - JARDIM AMERICA CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-901

TEL: (11) 4039-8326

8.1.1. - Os pedidos de esclarecimento poderão ser formalizados por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do Edital, devidamente protocolado na Diretoria de Administração – Setor de Licitações, na Av. Adherbal da Costa Moreira, 255 - Centro – Campo Limpo Paulista/SP, por e-mail: pregao@campolimpopaulista.sp.gov.br ou fac-símile (11) 4039-8391, no prazo de até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no horário de **09:00 às 16:00h.**

8.1.2. - As impugnações deverão ser encaminhadas até **02** (**dois**)**úteis** dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, devendo ser encaminhadas para o seguinte endereço eletrônico: pregao@campolimpopaulista.sp.gov.br.

8.2. - As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

8.3. - É de inteira responsabilidade das empresas licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos/adendo/erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação, dos quais serão publicados avisos na Imprensa Oficial do Estado.

9. - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação dos recursos, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3. - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - JARDIM AMERICA CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-901

TEL: (11) 4039-8326

9.4. - A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do

objeto licitado.

PREFEITURA

9.5. - O resultado final do Pregão será divulgado na Imprensa Oficial do Estado.

9.6. - Homologada e adjudicada a licitação, a contratação será formalizada através da Autorização

de Fornecimento.

10 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – Homologado o procedimento, o Departamento Jurídico, convocará o adjudicatário

classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de

recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital,

sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades

estabelecidas no item 14.

10.1.1. - Poderão ser registrados, além do fornecedor classificado em primeiro lugar e

obedecida a ordem de classificação, mais dois fornecedores, desde que os mesmos

concordem em registrar seus preços ao preço do primeiro colocado, devendo observar o

prazo estabelecido na cláusula 10.1.

10.2. - O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando

solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela

Diretoria de Assuntos Jurídicos.

10.3. - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá

convocar os adjudicatários remanescentes, desde que haja conveniência, observada a ordem de

classificação das propostas, desde que o fornecimento seja feito nas mesmas condições da

primeira classificada, nas hipóteses legais.

10.4. - Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no subitem 10.1 para

assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata

anterior.

PREFEITURA

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - JARDIM AMERICA CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-901

TEL: (11) 4039-8326

10.5. - Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de

inexecução contratual.

10.6. - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a

fornecer o objeto ora licitado, nas quantidades indicadas em cada Autorização de Fornecimento.

10.7. - A Prefeitura de Campo Limpo Paulista não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima

do objeto ora licitado, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da

aquisição.

10.8. - Os quantitativos totais expressos no Anexo I (Descrição do Objeto) são estimados e

representam as previsões feitas pelos setores desta Prefeitura, para fornecimento durante o prazo

de 12 (doze) meses.

10.9. - A existência de preço registrado não obriga a Prefeitura de Campo Limpo Paulista a firmar

as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a

legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços, preferência em

igualdade de condições.

10.10. - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações

referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

10.11. - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a

partir da data de sua assinatura.

10.12 - A fiscalização e o gerenciamento do contrato ficarão sob responsabilidade da Secretaria

Serviços Urbanos.

10.13. - As contratações do objeto da Ata de Registro de Preços serão autorizadas por pessoa

responsável pela Secretaria requisitante.

10.14. - As áreas que eventualmente não requisitarem os produtos cujos preços foram

registrados, também poderão utilizá-los, mediante formal solicitação à Divisão de Compras.



AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - JARDIM AMERICA CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-901

TEL: (11) 4039-8326

10.15. – A emissão da Nota de Empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a elaboração de contratos será igualmente autorizada por pessoa responsável pela Secretaria requisitante.

10.16. – A responsabilidade pela correta utilização da Ata de Registro de Preços, especialmente no tocante ao seu objeto, agrupamento e preços é exclusiva da unidade orçamentária contratante e da detentora.

11 – DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis.

12 - RESCISÃO

- 12.1. Constituem motivo para rescisão:
 - **12.1.1.** O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.
 - **12.1.2.** A lentidão de seu cumprimento, levando a Prefeitura a comprovar a impossibilidade da execução dos serviços, nos prazos estipulados.
 - **12.1.3.** Atraso injustificado no cumprimento do objeto.
 - **12.1.4.** A paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
 - **12.1.5.** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores.
 - **12.1.6.** Cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas por fiscal da Prefeitura em registro próprio, após determinação da regularização das faltas ou defeitos observados.
 - 12.1.7. A decretação da falência ou a instauração de insolvência civil.
 - **12.1.8.** A dissolução da sociedade.

PREFEITURA

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - JARDIM AMERICA CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-901

TEL: (11) 4039-8326

12.1.9.- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que

prejudique a execução do contrato.

12.1.10. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada,

impeditiva da execução do contrato.

12.1.11. - Constituem também motivos de rescisão os demais casos elencados nos artigos

77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

13. - DO FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1 - O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta deverá ser entregue em até

05 (cinco)dias, após o recebimento da AF (Autorização de Fornecimento), conforme solicitação

do setor requisitante, no Almoxarifado do Serviços Urbanos, sito a Av.João Amato, 1951 - Jardim

Lagoa Branca - Campo Limpo Paulista.

13.2. -Caso seja constatado, no momento da entrega, divergência entre o produto ofertado na

proposta e o produto entregue, este será devolvido, devendo ser substituído pela empresa no

prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

13.4 – A fiscalização e o gerenciamento deste fornecimento ficarão sob responsabilidade da

Secretaria de Serviços Urbanos.

13.5. - O objeto adquirido deve estar de acordo com as normas específicas do setor,

especialmente o contido no artigo 39, inc. VIII do código de defesa do consumidor.

13.6. – No recebimento e aceitação do objeto da licitação, serão observadas, no que couber, as

disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

14 - PENALIDADES

14.1. Garantidos o contraditório e a ampla defesa em regular processo administrativo, poderão ser

aplicadas à adjudicatária as seguintes penalidades:



AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - JARDIM AMERICA CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-901

TEL: (11) 4039-8326

14.2.A desistência da proposta, lance ou oferta, a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços, a não aceitação da nota de empenho e o não atendimento a NOTA constante na cláusula 8do Edital, ensejarão:

14.2.1. cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta.

14.2.2. suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Campo Limpo Paulista, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

14.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento por parte da empresa contratada das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, implicarão, segundo a gravidade da falta, nas seguintes penalidades:

14.3.1. advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente.

14.3.2. multa de 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, por atraso no cumprimento do objeto, calculada sobre o valor da nota de empenho, até o 5º (quinto) dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no subitem **14.3.3**;

14.3.3. multa de até 20 (vinte por cento), sobre o valor total da nota de empenho, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

14.3.4. na hipótese de descumprimento integral ou parcial de uma nota de empenho, além da aplicação da multa correspondente, cancelamento da nota de empenho e suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

14.3.5. na hipótese de cancelamento da nota de empenho, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão temporária do direto de licitar com a Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

14.3.6. na hipótese de reincidência, a multa será aplicada em dobro.

PREFEITURA

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - JARDIM AMERICA CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-901

TEL: (11) 4039-8326

14.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da

empresa contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

14.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa,

conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa contratada da reparação das eventuais

perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Campo Limpo Paulista.

14.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando

cabíveis.

14.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, a licitante

poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das

sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

14.7.1. Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da

punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Campo

Limpo Paulista, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos

prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de até 5 (cinco) anos.

14.7.2. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

14.7.3. Cancelamento da nota de empenho, se esta já estiver entregue procedendo-se à

paralisação do fornecimento.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA, revogá-la, no todo ou em parte, por

razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por

ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no

sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de CAMPO LIMPO

PAULISTA poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas

ou para sua abertura;

PREFEITURA

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - JARDIM AMERICA CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-901

TEL: (11) 4039-8326

15.2. - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos

documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento

apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação

do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou

do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.3. - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação,

promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

15.4. - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-

lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

15.5. - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do

proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua

proposta.

15.6. - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação

da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a

finalidade e a segurança da contratação;

15.7. - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos

proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante

publicação no Diário Oficial do Estado;

15.8. -Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro nos termos da

legislação pertinente;

15.9. - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste

Edital;

15.10. - Não cabe à Bolsa Brasileira de Mercadorias qualquer responsabilidade pelas obrigações

assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de

entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação

realizada.

PREFEITURA

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - JARDIM AMERICA CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-901

TEL: (11) 4039-8326

15.11. – O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital

será o de CAMPO LIMPO PAULISTA considerado aquele a que está vinculado o Pregoeira;

15.12. - Informações sobre o andamento da licitação, poderão ser obtidas nos dias úteis das 09:00

às 16:00 horas, no endereço constante do preâmbulo do edital, ou através do tel: (11) 4039-8376.

15.13. - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte

dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

15.14. - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a

realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que

não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

15.15. – O processo licitatório contendo os anexos e documentos que o integram, encontra-se

disponível para consulta aos interessados na Diretoria de Administração.

15.16. - No que for omisso este edital, aplicar-se-ão subsidiariamente as disposições das Leis

8.666/93 e suas alterações e a Lei Federal n.º 10.520/02.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA, ao vigésimo

dia do mês de abril de 2.022.

JOSÉ RIBERTO DASILVA

Diretor de Administração



AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - JARDIM AMERICA CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-901 TEL: (11) 4039-8326

~

ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico

Processo: 908/2022

Objeto: Registro de preços para fornecimento de ferramentas e insumos para a Secretaria de Serviços Urbanos, conforme descritivo constante do Anexo I deste Edital

				LOTE 1	
Lote	Item	Qtd.	Medida	Material	Detalhamento
1	1	1,0	UN	CARREGADOR DE BATERIA 12/24V 150A 220V COM AUXILIAR DE PARTIDA, CABOS E ALICATES	
1	2	5,0	UN	Furadeira de Impacto - 760W - 220V	Furadeira de Impacto - 760W - 220V
1	3	5,0	UN	Serra Mármore 4.3/8 Pol 1300W - 220V	Serra Mármore 4.3/8 Pol 1300W - 220V
1	4	4,0	UN	ESMERILHADEIRA ANGULAR 7" 2500W 8500RPM 220V	42
1	5	5,0	UN	Esmerilhadeira Angular 4.1/2 Pol 720w - 220 V	Esmerilhadeira Angular 4.1/2 Pol 720w - 220 V
1	6	5,0	UN	Martelete Rompedor 800W - 220V	Martelete Rompedor 800W - 220V
1	7	3,0	UN	Máquina de Solda Inversora 180A - 220V	Máquina de Solda Inversora 180A - 220V
1	8	3,0	UN	Moto Serra elétrica portátil 1600W - 220V	Moto Serra elétrica portátil 1600W - 220V
				LOTE 2	
2	1	24,0	UN	COLHER DE PEDREIRO 8" CANTO RETO	
2	2	10,0	UN	Jogo de Chaves combinadas de 6 á 22mm em aço especial com (17 peças)	
2	3	10,0	UN	Jogo de Chaves Allen tipo "L" com (22 peças)	
2	4	5,0	UN	Jogo de Serra Copo aço rápido bimental (13 peças)	
2	5	10,0	UN	Jogo de Chaves de Fenda e Phillips (10 peças)	



AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - JARDIM AMERICA CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-901 TEL: (11) 4039-8326

2	6	5,0	UN	Jogo de Brocas para madeira de 3 á 10mm (7 peças)	
2	7	5,0	UN	Jogo Chave Soquete com catraca reversível (KIT 40 peças + Estojo)	
2	8	6,0	UN	Talhadeira para martelete rompedor (Encaixe SEX 28mm) - 35x 520	
2	9	6,0	UN	Ponteiro para martelete rompedor (Encaixe SEX 28mm) - 400mm	
2	10	5,0	UN	Chave Grifo de 24 POL 600mm	
2	11	5,0	UN	Chave Inglesa Universal 10 Polegadas Ajustável	
2	12	5,0	UN	Grampo Sarjento KIT 6 peças de Ferro - TIPO C	
2	13	6,0	UN	ALICATE CORTE DIAGONAL 6"	
2	14	2,0	UN	Alicate Hidráulico Prensa crimpa terminal de 10 á 300mm	
2	15	5,0	UN	ALICATE PORTA ELETRODO 500A	
2	16	5,0	UN	Alicate corta cabos Alumínio e Cobre coaxiais até 70mm	
2	17	5,0	UN	Alicate de Crimpagem Autoajustável para terminais tubulares universal	
2	18	5,0	UN	Alicate Desencapador de fios 0,05 - 6,0mm	



AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - JARDIM AMERICA CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-901 TEL: (11) 4039-8326

2	19	5,0	UN	Grampo Sarjento para carpinteiro 200 x 50 x 260 mm	
2	20	5,0	UN	Pistola de Pintura por Succão 1.5mm 1000ml com jogos de bicos	
2	21	2,0	UN	Comando Graxa especial com Bico	
2	22	10,0	UN	Bico pulverizador em Alumínio	
2	23	6,0	UN	Bico de Limpeza soprador de ar compromido - Compressor	
2	24	6,0	UN	Engate Rápido de Alumínio 1/2	
2	25	2,0	UN	Carro de Carga com 2 rodas com capacidade 200Kg	
2	26	6,0	UN	Caixa de Ferramentas Sanfonada 7 Gavetas - 50cm	
2	27	1.500,0	UN	Disco de lixa Flap grão 80	
2	28	1.500,0	UN	Disco de lixa Flap grão 60	
2	29	2,0	UN	MAQUINA DE CINTAR POSTE GALVANIZADA P FITA DE ACO INOX	
2	30	2,0	UN	BADISCO DIGITAL	
2	31	2,0	UN	Vara Manobra 4 Elementos + Bolsa + Cabeçote Universal	



AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - JARDIM AMERICA CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-901

TEL: (11) 4039-8326

ſ	I	1	1	I	<u> </u>				
2	32	10,0	ЭG	CHAVE BIELA 08 A 19MM 12 PEÇAS					
	LOTE 3								
3	1	40,0	UN	ANDAIME TUBULAR - 1,00 x 1,50m PAREDE DO TUBO DE 2,65m					
3	2	6,0	UN	PISO METÁLICO 1,50M x 0,37m PARA ANDAIME, PLATAFORMAS METÁLICAS COM ENCAIXE					
3	3	12,0	UN	RODAS DE POLIURETANO 6" GIRATÓRIAS C/ ROLAMENTO E TRAVA DE SEGURANÇA					
3	4	12,0	UN	ESCADA TIPO MARINHEIRO C/ ENCAIXE ATRAVÉS DE GANCHO - POSSUI 2,00m DE ALTURA CADA PEÇA					
3	5	16,0	UN	SAPATAS REGULÁVEIS, PARA NIVELAMENTO DO ANDAIME EM CASO DE PISO ACIDENTADO, OU C/ DESNÍVEL, POSSUI AJUSTE FINO ATRAVÉS DE ROSCA					
3	6	2,0	UN	CONJUNTO DE GRADE GUARDA CORPO UTILIZADA PARA ANDAIMES DE 1,50m					
3	7	12,0	UN	TRAVA DE SEGURANÇA DIAGONAIS PARA ANDAIME DE 1,50m					
				LOTE 4					
4	1	200,0	КG	ELETRODO REVESTIDO 3,25MM E6013 OK 46					
4	2	100,0	кG	ELETRODO REVESTIDO 4MM E7018 OK 48					
4	3	200,0	KG	ELETRODO REVESTIDO 6MM - E7018 OK 48					



AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - JARDIM AMERICA CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-901 TEL: (11) 4039-8326

4	4	300,0	КG	ELETRODO REVESTIDO 2,5MM E6013 OK 46	
4	5	3,0	UN	ESTUFA PARA ELETRODO CAPACIDADE 5KG	
4	6	5.000,0	UN	DISCO DE CORTE PARA INOX 7 X 1/16 X 7/8	
4	7	1,0	UN	GUINCHO TIFOR 3,2 TONELADAS COM 20MT DE CABO	



AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - JARDIM AMERICA CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-901

TEL: (11) 4039-8326

ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL (MODELO)

Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

PREGÃO ELETRÔNICO: 022/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 908/22

OBJETO: Registro de preços para fornecimento de ferramentas e insumos para a Secretaria de Serviços Urbanos, conforme descritivo constante do Anexo I deste Edital.

Proponente:			
Endereço:			
Bairro:	<u>CEP</u> :	Cidade:	Estado:
Telefone:	<u>Fax:</u>	(email)	

Item	Un. Med.	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total				
	Valor totaldo lote R\$									

Validade da Proposta: Conforme Edital Condições de pagamento: Conforme Edital Prazo de Entrega / Execução: Conforme Edital

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital) e que o preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.



AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - JARDIM AMERICA CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-901

TEL: (11) 4039-8326

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)

Α

Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista PREGÃO ELETRÔNICO: 022/22

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 908/22

OBJETO: Registro de preços para fornecimento de ferramentas e insumos para a Secretaria de Serviços Urbanos, conforme descritivo constante do Anexo I deste Edital.

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)			

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - JARDIM AMERICA CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-901

TEL: (11) 4039-8326

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

PREGÃO ELETRÔNICO: 022/22

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 908/22

OBJETO: Registro de preços para fornecimento de ferramentas e insumos para a Secretaria de Serviços Urbanos, conforme descritivo constante do Anexo I deste Edital.

A emp	resa		, com sede	e na					
		_CNPJ n.º	,através d	e seu representante					
legal,_		_nace	est.civil,	, portador do					
RG	CPF	end	ereço	,					
declar	a para todos os fin	s de direito, especif	icamente para participa	ção da licitação na modalidade					
epigra	fada e conforme L	ei Federal nº 8.666/	93 e Constituição Fede	ral, que:					
a)	Nossa empresa r	ião está impedida d	le contratar com a Adm	iinistração Pública do município					
	de Campo Limpo	Paulista, direta ou	indiretamente. (Art. 87	III)					
b)	Não foi declarada	inidônea pelo Pod	er Público, de nenhuma	esfera; (Art. 87 IV)					
c)	Não existe fato in	npeditivo à nossa ha	abilitação; (Art. 32 § 2º)					
d)	Não possuímos no nosso quadro de pessoal, menores de 18 anos em trabalho noturno								
	perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na								
	condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7								
	da Constituição F	ederal.							
e)	Não possuímos f	uncionários, diriger	ntes ou acionistas dete	ntores do controle da empresa					
	participante da licitação, que possuam vínculo direto ou indireto com a Prefeitura Municipa								
	de Campo Limpo	Paulista, nos term	os do Art. 9º da Lei Fed	deral nº 8.666/93 e Art. 168 da					
	Lei Orgânica Mur	icipal.							
f)	Nossa empresa	declara, sob as pe	enas da Lei, que tem o	conhecimento e concorda com					
	todos os termos o	lo Edital. (Art. 30 III)						
	Campo Lim	ipo Paulista, aos	do mês de	de 2021.					
		Noi	ne / RG / CPF						





AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - JARDIM AMERICA CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-901 TEL: (11) 4039-8326

ANEXO V - MODELO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO PAULISTA

CONTRATANTE:	
CONTRATADO:	
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):	
OBJETO:	
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*)	

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral";
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



Assinatura: ____

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - JARDIM AMERICA CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-901 TEL: (11) 4039-8326

LOCAL e DATA: _____ AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE: Cargo:_____ CPF: RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA **DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:** Nome: _____ Cargo:_____ Assinatura: **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE: Pelo contratante:** Nome: Cargo:_____ CPF: ____ Assinatura: _____ Pela contratada: Nome: Cargo:_____ CPF: _____ Assinatura: **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:** Nome: _____ Cargo:____ CPF: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - JARDIM AMERICA CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-901

TEL: (11) 4039-8326

ANEXO VI - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

		PREÇO Nº OMINISTRA		FIRMADO NOS AUTO 08/22	S DO PREC	GÃO ELETRÓ	ÒNICO Nº	/22 -
campo sede n repres DENIS identio PREFEI	O LIMPo na Aven entado S ROBE dade R ITURA e	o PAULIST ida Adher pelo Secr RTO BRA G nº 21.6	A, Estado bal da Cos etário Mu GHETTI, 664.223-1 , a empres – e Inscrição	entre si celebram, de de São Paulo, Inscrita r sta Moreira, nº 255, C inicipal de Serviços L brasileiro, casado, e SSP/SP e CPF nº 1 a CEP: c Estadual nº, portador	no CNPJ so entro, Car Jrbanos d ngenheiro 19.208.79 , com s , ir ,	b nº 45.780 mpo Limpo e Campo L civil, porta 8-46, dora ede na nscrita no neste ato nº	.095/0001 Paulista, i impo Pau ador da c vante der CNPJ represent	I-41, com neste ato alista, Sr. rédula de nominado sob nº rado pelo
		, daqui p	ara frente	denominado DETENTO	IRA , nos se	eguintes terr	nos:	
<u>CLÁUS</u>	ULA 1 -	<u>OBJETO</u>						
Urbano CLÁUS	os. <u>ULA 2 -</u>	· VALOR		nto de ferramentas e in de Preço o valor total				
DETEN	TORA:					Valor	Valor]
Lote	Item	Medida	Quant.	Descrição	Marca	Unitário	Total	
incider transp direito	ntes, ta orte e c à DETE	axa de ac outros nece NTORA rei	dministraçi essários ao ivindicar cu	os as despesas e custos ão, serviços, encargo cumprimento integral ustos adicionais. NTÁRIA E ORDENADOR Intratação é o Secretário	s sociais, do objeto R DE DESPE	trabalhista ora contrata	s, seguro ado, sem (os, lucro, que caiba
<u>CLÁUS</u>	ULA 4 -	FORMA D	E PAGAME	ENTO				



AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - JARDIM AMERICA
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-901

TEL: (11) 4039-8326

- **4.1-** Os pagamentos serão efetuados em até **15 (quinze) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal em **02 (duas) vias**, em cujo corpo deverá constar nºs da AF, da NE e do respectivo Processo Licitatório.
- **4.2-** Serão realizados **somente** após o recebimento do objeto do presente Registro de Preço por parte do setor competente e de acordo com o prazo estipulado na proposta.
- **4.3** Fica vedada a antecipação de pagamentos.
- **4.4-** Caso venha ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da **PREFEITURA**, a **DETENTORA** terá direito a aplicação de compensação financeira.
 - **4.4.1-** Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o subitem anterior, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta da poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação de mora (TR + 0,5% "pro-rata tempore"), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

CLÁUSULA 5 - REAJUSTE

Não serão concedidos reajustes aos preços registrados na Ata. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA 6 - VIGÊNCIA

Este Registro de Pre	ço terá	a vigência	de 12 (doze) meses,	a iniciar-se	na data (de sua	assinatura
extinguindo-se em _		/						

CLÁUSULA 7 - FORNECIMENTO DO OBJETO

- **7.1.** O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, deverá ser entregue em até **05 (cinco) dias,** após o recebimento da AF (Autorização de Fornecimento), de acordo com as orientações de entrega da Secretaria de Serviços Urbanos.
- **7.2.** Caso seja constatado, no momento da entrega, divergência entre o produto ofertado na proposta e o produto entregue, estes serão devolvidos, devendo ser substituídos, sem custos adicionais, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas.**
- **7.3.** No recebimento e aceitação do objeto da licitação, serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
- **7.4.** O objeto adquirido deve estar de acordo com as normas específicas do setor, especialmente



AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - JARDIM AMERICA CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-901

TEL: (11) 4039-8326

o contido no artigo 39, inc. VIII do código de defesa do consumidor.

7.5 - Fica proibida a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do objeto, bem como a fusão, cisão ou incorporação do contratado com outrem, sem autorização expressa da Prefeitura.

CLÁUSULA 8 - FISCALIZAÇÃO

Esta contratação ficará sob a fiscalização e gerenciamento da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

CLÁUSULA 9 - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- **9.1-** Correrão por conta da **DETENTORA**, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e tributários, transporte de pessoal, bem como os danos e prejuízos que porventura possa a contratação causar à **PREFEITURA**, ou a terceiros durante a sua execução, em decorrência de ato da **DETENTORA**, de seus prepostos ou subordinados, não respondendo a **PREFEITURA**, nem solidária nem subsidiariamente.
- **9.2-** A **DETENTORA** se obriga a manter durante toda a vigência do Registro de Preço em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **9.3-** A **DETENTORA**, através de seu representante legal, devidamente munido dos instrumentos que o qualificarem como tal, deverá no prazo de cinco dias úteis contados da convocação feita pelo setor competente, apresentar-se para a assinatura do instrumento contratual, sujeitando-se, em não o fazendo, às penalidades previstas na cláusula 10.

CLÁUSULA 10 - PENALIDADES

- **10.1-** Garantidos o contraditório e a ampla defesa em regular processo administrativo, poderão ser aplicadas à **DETENTORA** as seguintes penalidades:
- **10.2-** A não aceitação da nota de empenho ensejará:
 - **10.2.1** cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta.
 - **10.2.2** suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Campo Limpo Paulista, por prazo não superior a 2 (dois) anos.



AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - JARDIM AMERICA CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-901

TEL: (11) 4039-8326

10.3- Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento por parte da **DETENTORA**, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, será aplicada, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

- **10.3.1** advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **DETENTORA** concorrida diretamente;
- **10.3.2** multa de 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento, calculada sobre o valor da nota de empenho, até o 5º (quinto) dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no subitem **10.3.3**;
- **10.3.3** multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total da nota de empenho, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
- **10.3.4-** na hipótese de descumprimento integral ou parcial de uma nota de empenho, além da aplicação da multa correspondente, cancelamento da nota de empenho e suspensão temporária ao direito de licitar com a **PREFEITURA** Municipal de Campo Limpo Paulista, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- **10.3.5-** na hipótese de cancelamento da nota de empenho, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão temporária do direto de licitar com a **PREFEITURA** Municipal de Campo Limpo Paulista, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- **10.3.6-** na hipótese de reincidência, a multa será aplicada em dobro.
- **10.4-** As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da **DETENTORA** ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.
- **10.5-** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a **DETENTORA** da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Campo Limpo Paulista.
- **10.6-** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
- **10.7-** Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, a **DETENTORA** poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
 - **10.7.1-** Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a **PREFEITURA** Municipal de



AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - JARDIM AMERICA CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-901

TEL: (11) 4039-8326

Campo Limpo Paulista, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de até 5 (cinco) anos.

10.7.2- Cancelamento da nota de empenho, se esta já estiver entregue, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

CLÁUSULA 11 - RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivos para rescisão:

- **11.1.** O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações ou prazos.
- **11.2-** A lentidão de seu cumprimento, levando a **PREFEITURA** a comprovar a impossibilidade de fornecimento nos prazos estipulados.
- **11.3** Atraso injustificado no cumprimento do objeto.
- 11.4- A paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
- **11.5-** A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total, bem como a fusão, cisão ou incorporação não autorizadas pela **PREFEITURA**.
- **11.6-** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores.
- **11.7-** Cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas por fiscal da **PREFEITURA** em registro próprio, após determinação da regularização das faltas observadas.
- 11.8- A decretação da falência ou a instauração de insolvência civil.
- 11.9- A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
- **11.10-** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Registro de Preço.
- **11.11** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Registro de Preço.
- **11.12-** Constituem também motivos de rescisão os demais casos elencados nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA 12 - REGISTROS DE OCORRÊNCIAS



PREFEITURA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - JARDIM AMERICA
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-901

TEL: (11) 4039-8326

As comunicações de ocorrências ou fatos relacionados à execução do presente Registro de Preço serão consideradas como regularmente efetuadas se entregues por correspondência, correio eletrônico ou fax, desde que enviadas aos endereços constantes da qualificação das partes neste instrumento ou a outro prévia e formalmente informado, provando-se o seu recebimento mediante recibo firmado pelo responsável indicado pelas partes para acompanhamento da execução do ajuste.

CLÁUSULA 13 - PUBLICAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO

Dentro do prazo legal, a **PREFEITURA** providenciará a publicação no Diário Oficial, em resumo, do presente Registro de Preço.

CLÁUSULA 14 - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Campo Limpo Paulista, renunciando a outros, por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preço.

CLÁUSULA 15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- **15.1** Rege o presente Registro de Preço a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.987, de 15 de setembro de 2006, Portaria nº 268, de 27 de janeiro de 2021, e subsidiariamente os artigos 42, 43, 44, 45, e 46 da LC-123/2006 e subsidiariamente ainda a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 "Código de Defesa do Consumidor", Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 5.764/71 e condições estabelecidas no Edital.
 - **15.1.1** Os casos omissos serão resolvidos pelo Código Civil Brasileiro e demais legislações pertinentes à matéria e pelos princípios de Direito Administrativo.
- **15.2** Durante a vigência do Registro de Preço, em havendo alteração na política econômicofinanceira promovida pelo Governo Federal que implique em modificações de suas cláusulas, a **PREFEITURA** Municipal, através de Aditamento, fará as adequações necessárias.
- **15.3** Fica fazendo parte integrante do Registro de Preço, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº _____/22 seus anexos, a Proposta da **DETENTORA** e demais documentos pertinentes.
- **15.4** A **PREFEITURA** não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima dos produtos, ficando, a seu exclusivo critério, a definição da quantidade e do momento da aquisição.
- **15.5** A existência de preço registrado não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo



AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - JARDIM AMERICA
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-901

TEL: (11) 4039-8326

assegurada à **DETENTORA** do Termo de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.

- **15.6** Os quantitativos totais expressos no Anexo I do Edital (Descrição do Objeto) são estimados e representam as previsões feitas pelos setores desta **PREFEITURA** para o fornecimento durante o prazo de 12 (doze) meses.
- **15.7** Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
- **15.8** As contratações do objeto da Ata de Registro de Preços serão autorizadas por pessoa responsável pelo setor requisitante.
- **15.9** A emissão da Nota de Empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a elaboração da Ata será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal, ou por quem ele delegar.
- **15.10** A responsabilidade pela correta utilização do Termo de Registro de Preços, especialmente no tocante ao seu objeto, agrupamento e preços é exclusiva da unidade orçamentária contratante e da **DETENTORA**.
- **15.11.** As áreas que eventualmente não requisitarem os produtos cujos preços foram registrados, também poderão utilizá-los, mediante formal solicitação à Coordenadoria de Compras e Suprimentos.
- **15.12.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes, desde que haja conveniência, observada a ordem de classificação das propostas, desde que o fornecimento seja feito nas mesmas condições da primeira classificada, nas hipóteses legais.

E, por estarem de acordo, declaram as partes que aceitam todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste Registro de Preço, bem como que observarão fielmente as disposições legais e regulamentos pertinentes, pelo qual firmam o presente termo em **02 (duas) vias** de igual teor e único efeito, na presença de testemunhas.

Campo Limpo Paulista, de de 2022.	
DENIS ROBERTO BRAGHETTI Secretário Municipal de Serviços Urbanos	() p/ Detentora



AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - JARDIM AMERICA CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-901 TEL: (11) 4039-8326

Testemunhas:	
Ass :	Ass.:
Nome:	Nome:
RG :	RG: